

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME Nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia” ou “Alliança”) (B3: AALR3), em atenção ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44/21”), e, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 20 de março de 2026, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que submeteu, em 05 de agosto de 2026, o pedido de homologação de seu Plano de Recuperação Extrajudicial (“Plano”) perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (“Juízo da Recuperação Extrajudicial”), processo nº 4144507-69.2026.8.26.0100, nos termos dos artigos 161 e seguintes da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“LFR”).

A submissão do Plano inaugura novo e decisivo capítulo do processo de reestruturação financeira da Companhia, deflagrado a partir da aquisição originária de seu controle acionário pelo **TESSAI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.296.368/0001-94, gerido pela Geribá Investimentos Ltda.

O Plano foi apresentado pela Companhia, em conjunto suas principais subsidiárias nele indicadas, e abrange créditos sujeitos à recuperação extrajudicial no valor total de, aproximadamente, R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) (“Créditos Sujeitos”).

No período compreendido entre o deferimento da medida cautelar objeto do Fato Relevante de 20 de março de 2026 e o protocolo do pedido de homologação do Plano, a Companhia logrou obter amplo apoio ao Plano junto a diversos credores titulares de Créditos Sujeitos — incluindo credores financeiros, fornecedores, prestadores de serviços e locadores de imóveis e de equipamentos. No protocolo do pedido de homologação, o Plano já conta com a adesão de mais de 83 credores, de diferentes perfis e segmentos, representativos de aproximadamente 54% dos Créditos Sujeitos. Esse nível de adesão, que atende ao quórum exigido pelo artigo 163 da LFR para a homologação do Plano, reflete o esforço de negociação empreendido pela Companhia ao

longo dos últimos meses e o grau de alinhamento da sua base de credores. As negociações com credores titulares de Créditos Sujeitos seguem em andamento, com perspectiva de novas adesões ao Plano no período anterior e posterior à homologação judicial.

Entre os credores que manifestaram apoio ao Plano incluem-se médicos fundadores da Companhia, com destaque para a AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa, que, sinalizando sua confiança no projeto de recuperação e na trajetória de longo prazo da Alliança, optou por converter seus créditos em ações de emissão da Alliança (Opção A, descrita abaixo), retornando, assim, à base acionária da Companhia. A adesão de credores dessa natureza é especialmente significativa: os médicos constituem um dos principais grupos de *stakeholders* e seu engajamento é fundamental para a manutenção e retomada das operações da Companhia.

A adesão dos médicos ao Plano reflete os esforços da atual administração da Alliança para reconstruir e fortalecer essa relação, essencial à sustentabilidade do negócio e à qualidade dos serviços prestados aos pacientes, e se insere em tendência mais ampla, com mais de 92% do valor dos credores signatários até o momento optando pela conversão de seus créditos em ações, demonstrando alinhamento de interesses e visão de longo prazo entre parcela relevante da base de credores.

O Plano faculta a cada credor optar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de homologação judicial do Plano, por uma única das opções de pagamento a seguir descritas, aplicáveis à totalidade de seus Créditos Sujeitos: (a) Opção A: conversão em ações de emissão da Alliança, no âmbito de aumento do capital social da Companhia, com a consequente quitação integral dos créditos convertidos; (b) Opção B: os credores titulares de Créditos Sujeitos terão montante equivalente a 30% dos respectivos Créditos Sujeitos pagos em 11 (onze) parcelas anuais e sucessivas, após 12 (doze) meses de carência contados da data de homologação judicial do Plano, remuneradas pela variação da TR acrescida de 2% a.a., considerando-se os 70% remanescentes automaticamente remidos; (c) Opção C: pagamento em parcela única, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por credor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de homologação judicial do Plano, com quitação integral do respectivo Crédito Sujeito, inclusive de eventual saldo.

Valorizando parcerias e relações comerciais essenciais para a continuidade da Companhia, o Plano também prevê opções destinadas exclusivamente aos credores cujos Créditos Sujeitos tenham origem no fornecimento de bens, equipamentos, serviços ou tecnologia que concordem em preservar a respectiva relação comercial e atender às demais condições do Plano, a saber: Credor Parceiro Estratégico: O Credor Parceiro Estratégico terá seus Créditos Sujeitos pagos após 6 (seis) meses de carência de principal e juros,

em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA/IBGE a partir da homologação judicial; e Locadores de Bens Imóveis: os locadores de bens imóveis terão seus Créditos Sujeitos pagos em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em até 30 (trinta) dias corridos da respectiva data de vinculação ao Plano, na forma do artigo 165, §1º, da LFR.

O Plano representa solução abrangente para o equacionamento do endividamento da Companhia e produz efeito direto sobre a sua estrutura de capital. A conversão de créditos em capital, na Opção A, e a remissão de parcela relevante dos créditos submetidos à Opção B, associadas ao alongamento e à carência dos pagamentos das demais condições de pagamento, devem promover redução expressiva da alavancagem da Companhia. Adicionalmente, o Plano autoriza a Companhia a captar novos recursos, a qualquer tempo e em condições compatíveis com as de mercado, destinados prioritariamente ao reforço de caixa, ao cumprimento das obrigações do Plano, à otimização da estrutura de capital e à melhoria do perfil de endividamento da Companhia. Espera-se, assim, o fortalecimento do patrimônio líquido, o restabelecimento de estrutura de capital sustentável, o realinhamento do perfil de vencimentos ao fluxo de caixa operacional e a recomposição das condições necessárias à retomada da trajetória de geração de valor da Allianz.

A Companhia reafirma que a Recuperação Extrajudicial possui escopo limitado e estritamente financeiro, não abrangendo as obrigações da Allianz perante seus pacientes, colaboradores, operadoras de planos de saúde, seguradoras de saúde e cooperativas de saúde.

O pedido de homologação do Plano foi aprovado à unanimidade pelo Conselho de Administração da Companhia e será submetido à ratificação da assembleia geral extraordinária da Companhia, que será convocada nos termos da legislação aplicável.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados acerca de quaisquer desdobramentos relevantes relacionados a este Fato Relevante, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis. O Plano e os documentos a ele relacionados encontram-se disponíveis no site de relações com investidores da Companhia (<https://ri.allianca.com/>), bem como nos sistemas Empresas.NET, da CVM, e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 05 de agosto de 2026.

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Luiz Mendes Ramos Junior

Diretor de Relações com Investidores

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME No. 42.771.949/0018-83

NIRE. 35.300.551760-1

PUBLICLY HELD COMPANY

MATERIAL FACT

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. (the “Company” or “Alliança”) (B3: AALR3), pursuant to article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404 of December 15, 1976, as amended (the “Brazilian Corporation Law”), and to Resolution No. 44 of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) of August 23, 2021, as amended (“CVM Resolution 44/21”), and further to the Material Fact disclosed on March 20, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general that, on August 5, 2026, it filed the request for judicial confirmation of its Out-of-Court Reorganization Plan (the “Plan”) with the 2nd Bankruptcy and Judicial Reorganization Court of the Judicial District of São Paulo, State of São Paulo (the “Out-of-Court Reorganization Court”), case No. 4144507-69.2026.8.26.0100, pursuant to articles 161 *et seq.* of Law No. 11,101 of February 9, 2005, as amended (the “Brazilian Bankruptcy and Reorganization Law”).

The filing of the Plan opens a new and decisive chapter in the Company’s financial restructuring process, initiated upon the original acquisition of its controlling interest by **TESSAI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, enrolled with the CNPJ under No. 65.296.368/0001-94, managed by Geribá Investimentos Ltda.

The Plan was filed by the Company, jointly with the principal subsidiaries identified therein, and covers claims subject to the out-of-court reorganization in the aggregate amount of approximately R\$1,100,000,000.00 (one billion, one hundred million reais) (the “Subject Claims”).

In the period between the granting of the injunctive relief addressed in the Material Fact of March 20, 2026 and the filing of the request for judicial confirmation of the Plan, the Company succeeded in obtaining broad support for the Plan from several creditors holding Subject Claims — including financial creditors, suppliers, service providers and lessors of real property and of equipment. As of the filing of the request for judicial confirmation, the Plan has already been adhered to by more than 83 creditors, of different profiles and segments, representing approximately 54% of the Subject Claims. This level of adhesion, which satisfies the quorum required by article 163 of the Brazilian Bankruptcy and Reorganization Law for the confirmation of the Plan, reflects the negotiation efforts undertaken by the Company over the past months and the degree of

alignment of its creditor base. Negotiations with creditors holding Subject Claims remain in progress, with the prospect of further adhesions to the Plan both before and after the judicial confirmation.

The creditors that have expressed support for the Plan include founding physicians of the Company, notably AFIP – Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa, which, signalling its confidence in the reorganization project and in Alliança's long-term trajectory, elected to convert its claims into shares issued by Alliança (Option A, described below), thereby returning to the Company's shareholder base. The adhesion of creditors of this nature is particularly significant: physicians constitute one of the principal groups of *stakeholders* and their engagement is essential to the maintenance and the resumption of the Company's operations.

The physicians' adhesion to the Plan reflects the efforts of Alliança's current management to rebuild and strengthen this relationship, which is essential to the sustainability of the business and to the quality of the services rendered to patients, and forms part of a broader trend, with more than 92% of the value held by the creditors that have executed the Plan to date having elected to convert their claims into shares, evidencing an alignment of interests and a long-term view on the part of a significant portion of the creditor base.

The Plan entitles each creditor to elect, within 30 (thirty) calendar days counted from the date of judicial confirmation of the Plan, a single one of the payment options described below, applicable to the entirety of its Subject Claims: (a) Option A: conversion into shares issued by Alliança, within the scope of a capital increase of the Company, with the consequent full discharge of the converted claims; (b) Option B: creditors holding Subject Claims shall have an amount equivalent to 30% of their respective Subject Claims paid in 11 (eleven) successive annual instalments, following a 12 (twelve)-month grace period counted from the date of judicial confirmation of the Plan, remunerated by the variation of the TR (*Taxa Referencial* — Referential Rate) plus 2% per annum, the remaining 70% being deemed automatically forgiven; and (c) Option C: payment in a single instalment, up to a limit of R\$15,000.00 (fifteen thousand reais) per creditor, within 180 (one hundred and eighty) calendar days counted from the date of judicial confirmation of the Plan, with full discharge of the respective Subject Claim, including any outstanding balance.

In recognition of partnerships and commercial relationships that are essential to the Company's continuity, the Plan also provides for options available exclusively to creditors whose Subject Claims arise from the supply of goods, equipment, services or technology and that agree to preserve the respective commercial relationship and to comply with the other conditions of the Plan, namely: Strategic Partner Creditor: the Strategic Partner Creditor shall have its Subject Claims paid, following a 6 (six)-month grace period for principal and interest, in 60 (sixty) equal and successive monthly instalments, adjusted by the IPCA/IBGE as from the judicial confirmation; and Lessors of Real Property: lessors of real property shall have their Subject Claims paid in 5

(five) equal and successive monthly instalments, the first falling due within 30 (thirty) calendar days counted from the respective date of accession to the Plan, pursuant to article 165, paragraph 1, of the Brazilian Bankruptcy and Reorganization Law.

The Plan represents a comprehensive solution for addressing the Company's indebtedness and produces a direct effect on its capital structure. The conversion of claims into equity under Option A, and the forgiveness of a significant portion of the claims submitted to Option B, combined with the extension of maturities and the grace periods applicable to the remaining payment terms, are expected to bring about a material reduction in the Company's leverage. In addition, the Plan authorizes the Company to raise new funds, at any time and on terms consistent with market conditions, to be applied primarily to the reinforcement of its cash position, to compliance with the obligations under the Plan, to the optimization of its capital structure and to the improvement of the Company's debt profile. Accordingly, the Company expects the strengthening of its shareholders' equity, the re-establishment of a sustainable capital structure, the realignment of its maturity profile with operating cash flow and the restoration of the conditions necessary to resume Alliança's value-creation trajectory.

The Company reaffirms that the Out-of-Court Reorganization is limited and strictly financial in scope, and does not encompass Alliança's obligations towards its patients, employees, health plan operators, health insurers and healthcare cooperatives.

The request for judicial confirmation of the Plan was unanimously approved by the Company's Board of Directors and shall be submitted for ratification to the Company's extraordinary general shareholders' meeting, which shall be called pursuant to applicable legislation.

The Company shall keep its shareholders and the market informed of any material developments relating to this Material Fact, in accordance with the applicable legislation and regulation. The Plan and the documents related thereto are available on the Company's investor relations website (<https://ri.allianca.com/>), as well as on the Empresas.NET system of the CVM and on the systems of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, August 5, 2026.

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Luiz Mendes Ramos Junior
Investor Relations Officer